



DECRETO Nº 1.235, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004



Veda o embarque, salvo no terminal rodoviário, de passageiros de ônibus em linhas intermunicipais ou interestaduais no perímetro urbano, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 297, de 03 de julho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Salvo no terminal rodoviário, fica vedado o embarque de passageiros de ônibus em linhas intermunicipais ou interestaduais no perímetro urbano do Município.

Art. 2º. Os desembarques continuam regidos pelos Decretos Municipais 600, de 15 de julho de 2002, e 744, de 29 de novembro de 2002.

Art. 3º. Ficam derogados, na parte em que contrariam este Decreto, os Decretos 600, de 15 de julho de 2002, e 744, de 29 de novembro de 2002.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2004.


Edson Vieira
Prefeito Municipal

